

**AERO VIP – Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S.A., atual SEVENAIR, S.A.**  
**Concessão de serviços aéreos regulares entre Bragança e Portimão**  
**Certificação da compensação financeira a pagar pelo Estado**

**SÍNTESE DE RESULTADOS**

**1.** A auditoria foi realizada com a finalidade de certificar a indemnização compensatória (IC) a pagar pelo Estado à AERO VIP - Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S.A., atual SEVENAIR, S.A., no âmbito das obrigações de serviço público (OSP) impostas aos serviços aéreos regulares na rota Bragança/Vila Real/Viseu/Cascais/Portimão, reportando-se ao período de 23/12/2017 a 22/12/2018 (terceiro ano do respetivo contrato de concessão de três anos). De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram, em síntese, as seguintes:

**1.1.** De acordo com a Autoridade Nacional da Aviação Civil (entidade reguladora competente), a AERO VIP cumpriu, no período em causa, com as OSP a que está vinculada.

Cumprimento das OSP pela Concessionária no período (segundo a reguladora)

**1.2.** No âmbito da certificação, foram efetuadas correções aos valores dos gastos apresentados pela Concessionária, que conduziram à redução do défice de exploração em 244,5 mil euros.

Correções efetuadas ao défice de exploração ascenderam a 244,5 mil euros

**1.3.** O valor da IC a suportar pelo Estado relativa ao terceiro ano da concessão ascende a 2 615,3 mil euros (IVA incluído), que corresponde ao limite máximo contratualizado.

IC a suportar pelo Estado ascende a 2 615,3 mil euros (IVA incluído)

**1.4.** A Direção-Geral do Tesouro e Finanças pagou 2 059,2 mil euros (IVA incluído), a título de adiantamentos previstos no contrato, tendo a Concessionária a receber, face aos valores certificados, 556,1 mil euros (IVA incluído).

O valor remanescente a receber pela Concessionária é de 556,1 mil euros (IVA incluído)

**2.** As determinações formuladas à AERO VIP, atual SEVENAIR, foram as seguintes:

**2.1.** Observar os normativos aplicáveis à concessão, em especial quanto ao reconhecimento de gastos.

**2.2.** Instituir e aplicar critérios rigorosos com vista ao adequado cálculo do défice de exploração.

Determinações à Concessionária

(Relatório n.º 2020/39 homologado por S. Exa. o Secretário de Estado do Tesouro, em 08/06/2020).